



JUCESP
13 10 21



JUCESP PROTOCOLO
0.961.686/21-2



VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

NIRE 35.300.151.402

CNPJ/ME nº 02.105.040/0001-2

ATA DA 111ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

1. **Data e Horário e Local:** Em 24 de setembro de 2021, às 10h00 horas, sede social da Virgo II Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").
3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: (i) a aprovação da Política de Segurança e Sigilo das Informações e da nova versão do Código de Ética e de Conduta da Virgo; (ii) aceitação da renúncia apresentada pela Sra. Juliane Effting Matias, como Diretora de Operações; (iii) a eleição do Sr. Pedro Paulo Oliveira de Moraes ao cargo de Diretor de Operações do Sr. Gabriel Nóbrega dos Santos para o cargo de Diretor sem designação específica e da Sra. Carla Quaglio Evangelista ao cargo de Diretora de Gente e Inovação; (iv) em virtude das eleições acima citadas, ratificar a composição da Diretoria da Companhia.
5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações

5.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, foi **aprovada** a Política de Segurança e Sigilo das Informações e a atualização do Código de Ética e de Conduta da Virgo na forma do Anexo A e Anexo B, respectivamente;

5.2. Com relação ao item (ii) da ordem do dia, foi **aceita a renúncia** da Sra. Juliane Effting Matias, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da



JUCESP
13 10 21

cédula de identidade RG nº 34.309.220-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 311.818.988-62 ao cargo de Diretora de Operações (ANEXO C)

5.3. Com relação ao item (iii) da ordem do dia, foram **eleitos**, por unanimidade, o Sr. Pedro Paulo Oliveira de Moraes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.724.747-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 222.043.388-93 para ocupar, cumulativamente ao cargo de Diretor Geral e de Controladoria, o Cargo de Diretor de Operações, o Sr. Gabriel Nóbrega Dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.566.333-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 370.601.758-06 para ocupar o cargo de Diretor de Distribuição, e a Sra. Carla Quaglio Evangelista, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 50.426.438-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 397.242.848-08, pra ocupar o cargo de Diretora de Gente e Inovação;

5.4. Os Diretores eleitos cumprem todos os requisitos do artigo nº 147 da Lei Federal n 6.404/76 conforme alterada e serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse com Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia (ANEXOS D, E e F); e

5.5. Com relação ao item (v) da ordem do dia, foi **aprovada**, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, a ratificação da composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2022, que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme abaixo:

- a) O Sr. **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.997.520 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.261.498-77, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em 04/02/2020 e que ocupa os cargos de Diretor Presidente, e Diretor de Relações com Investidores;
- b) A Sra. **ILA ALVES SYM**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 375738-01 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 041.045.637-30, eleita na reunião do Conselho de Administração da Companhia em 30/09/2020 e ocupa o cargo de Diretora de Compliance;



DUCESP
13 10 21

- c) O Sr. **PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.124.147-9 SSP/SP, inscrito no CPF/VE sob o nº 222.043.388-93, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 24/09/2021 e que ocupa os cargos de Diretor Geral e de Controladora e Diretor de Operações.
- d) O Sr. **GABRIEL NÓBREGA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.556.333-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 370.601.758-05, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 24/09/2021 e ocupa o cargo de Diretor de Distribuição.
- e) a Sra. **CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 50.426.438-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 397.242.848-08, eleita na Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 24/09/2021 e ocupa o cargo de Diretora de Gestão e Inovação.

5.6. Os Srs. Conselheiros, aprovaram, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros e publicações necessários, sem a publicação dos anexos desta ata, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente reunião.





JUCESP
13 10 21

6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

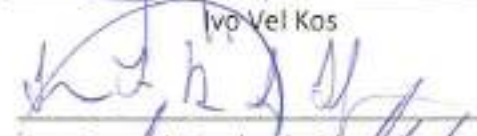
Mesa: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio


Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente


Andressa Maciel Scerni
Secretária

Conselheiros:


Ivo Vel Kos


Ivan FerraciorReche da Silva Figueiras


Daniel Monteiro Coelho De Magalhães





JUCESP
13 10 21

ANEXO A

POLÍTICA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES



JUCESP
13 10 21

POLÍTICA DE SEGURANÇA E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Versão 1.2021

11 de agosto de 2021



Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. SIGILO E CONDUTA.....	4
3. EXCEÇÕES.....	5
4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	6
5. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS PARA REDES E COMPUTADORES.....	7
6. RESTRIÇÃO AO USO DE RECURSOS INFORMÁTICOS.....	8
7. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE USO DA REDE.....	8
8. REALIZAÇÃO DE TESTES PERIÓDICOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO..	8



1. OBJETIVO

A presente Política de Segurança e Sigilo das Informações ("Política") tem por objetivo a manutenção e segurança das informações sigilosas compartilhadas com os sócios, empregados, diretores, colaboradores e funcionários ("Colaboradores") do Grupo Virgo.

Esta Política tem abrangência ampla e contempla toda a coleta e/ou tratamento de informações obtidas através dos diversos canais do Grupo Virgo, bem como dados compartilhados por parceiros, clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

Esta Política se baseia na ética e valores dispostos no Código de Ética e Conduta do Grupo Virgo e atende ao Código ANBIMA para Ofertas Públicas.

4



DUCESP
13 10 21

2. SIGILO E CONDUTA

Nenhuma informação confidencial ou sigilosa deve, em qualquer hipótese, ser compartilhada fora do Grupo Virgo.

É vedada, seja em âmbito pessoal ou profissional, qualquer divulgação que não esteja de acordo com as normas legais ou ainda com a presente Política.

É obrigação de todos os Colaboradores manter o sigilo das informações a que teve acesso em decorrência das atividades desenvolvidas no Grupo Virgo, tendo ciência de sua natureza privilegiada e confidencial, de forma a não as divulgar a terceiros sem consentimento prévio do Diretor de Compliance ou ainda se o terceiro tiver dever de confidencialidade perante o Grupo Virgo.

A proibições estabelecidas nesta Política permanecerão aplicáveis, inclusive, após o término do vínculo do Colaborador com o Grupo Virgo até que a Informação Confidencial venha a conhecimento do público em geral de qualquer outra forma que não através da divulgação do Colaborador.

São consideradas informações confidenciais ("Informações Confidenciais"), independente dos meios que as contenham ou pelos quais foram obtidas, seja em *Hard Drives*, *Pen-drives*, *e-mails* e ainda escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, quaisquer informações do Grupo Virgo, seus clientes, sócios, parceiros e incluindo ainda, mas não se limitando a:

- a) know-how, técnicas, modelos, protótipos, códigos, programas de fórmulas, amostras;
- b) informações protegidas por sigilo bancário, de natureza operacional, financeira, administrativa, comerciais, contábil, a exemplo dos resultados financeiros antes da sua publicação, jurídica, processos;
- c) projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia;
- d) clientes, definições, informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas e demais documentos e informações;
- e) transações realizadas que tenham sido divulgadas ao público em geral;
- f) quaisquer informações obtidas junto aos Colaboradores do Grupo Virgo, ou ainda de seus representantes, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, consultores ou assessores.



A divulgação de informações protegidas por sigilo bancário, como por exemplo a privação de investidores, será limitada a pessoas que tenham real necessidade das informações, vedada a sua divulgação, exceto quando necessário para fins regulatórios ou em razão de obrigação legal.

3. EXCEÇÕES

A divulgação de Informações Confidenciais sobre qualquer cliente, ex-cliente, parceiros e ex-parceiros só poderá ser feita mediante a autorização do Diretor de Compliance, com a finalidade de instruir sobre a sua correta divulgação.

Qualquer Colaborador que acredite que qualquer Informação Confidencial foi obtida ou divulgada de forma a contrariar as disposições desta Política deverá notificar o Diretor de Compliance.

O Colaborador não deverá utilizar ou divulgar posteriormente a informação, a menos que, esta ser notificado pelo Diretor de Compliance.

3.1 DIVULGAÇÃO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA INFORMAÇÃO

Informações Confidenciais podem ser divulgadas a terceiros desde que mediante o consentimento do titular da informação, ou de acordo com as instruções a serem fornecidas diretamente pelo titular da informação, de forma expressa.

3.2 DIVULGAÇÃO PARA OUTROS COLABORADORES

As informações Confidenciais poderão ser divulgadas pelos Colaboradores a outros Colaboradores que necessitem ter acesso a tais informações Confidenciais em razão das atividades exercidas no Grupo Virgo.

3.3 DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS

Página 10 de 28



DUCESP
13 10 21

As Informações Confidenciais poderão ser divulgadas a parceiros ou prestadores de serviços autorizados, apenas e exclusivamente quando for essencial para a execução da atividade, desde que o parceiro ou prestador de serviço tiver dever de confidencialidade perante o Grupo Virgo.

Quaisquer intermediários financeiros, agente, parceiro ou prestador de serviço terá a obrigação de cumprir as normas de confidencialidade referente às Informações Confidenciais fornecidas pelo Grupo Virgo, utilizando-a únic/a e exclusivamente à execução da atividade acordada.

3.4 DIVULGAÇÃO POR DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

Informações Confidenciais também poderão ser divulgadas para o cumprimento de leis, ordens judiciais ou ainda de obrigações regulatória, sendo que, neste caso, o Grupo Virgo deverá divulgar apenas a informação a que for obrigada por força de lei, ordem judicial ou obrigação regulatória.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As medidas de segurança da informação adotadas nesta Política têm por objetivo minimizar as ameaças aos negócios do Grupo Virgo, de forma a preservar, otimizar e garantir o sigilo, integralidade e disponibilidade das informações do Grupo Virgo, protegendo-as de eventuais riscos, tal qual fraude, violação da confidencialidade das informações e interrupção de serviços,

A segurança das informações depende do apoio de todos os Colaboradores do Grupo Virgo, para tanto, receberão treinamento e material de apoio o suficiente para que possam administrar e proteger adequadamente as informações a que têm acesso.

Encerrado o seu vínculo com o Grupo Virgo, o Colaborador deverá devolver todos os documentos, materiais e informações a que teve acesso em razão das atividades exercidas no Grupo Virgo.



5 IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS PARA REDES E COMPUTADORES

A identificação de usuário ("identificação de Usuário") para o acesso de recursos de informática do Grupo Virgo é privilégio concedido a todos os Colaboradores, sendo seu acesso segregado de acordo com as atividades exercidas no Grupo Virgo.

Cada indivíduo autorizado a acessar os sistemas do Grupo Virgo receberá uma identificação de usuário, que não deverá ser compartilhada com nenhuma outra pessoa, seja Colaborador ou não, que será imediatamente desativada mediante notificação de encerramento do vínculo do indivíduo com o Grupo Virgo.

São utilizadas senhas, combinadas com identificações de Usuário, para autenticação de pessoas autorizadas e conferir-lhes acesso aos recursos de informática do Grupo Virgo.

Cada identificação de usuário está vinculada a uma senha única e individual, que não deverá ser compartilhada com qualquer outra pessoa, seja Colaborador ou não.

- a) As estações de trabalho devem ser fisicamente seguras e as sessões abertas devem ser fechadas em caso de saída sem supervisão;
- b) As senhas jamais devem ser armazenadas em um sistema de computação, aparelho, ou por escrito de forma desprotegida;
- c) Nenhum hardware ou software (incluindo hardware e softwares pessoais) não autorizado deverá ser usado, carregado, instalado e/ou ativado em nenhuma estação de trabalho, computador ou sistema de produção ou estágios sem análise e aprovação prévias; e
- d) Para evitar o acesso indevido por outros Colaboradores ou terceiros, todos os Colaboradores devem fechar os programas após sua utilização e efetuar o log-off de seus computadores quando ausentar-se por um período prolongado.

Serão adotados, ainda, os seguintes procedimentos para reduzir o risco de sistema de informação:

- a) Backups periódicos;
- b) Os servidores do Grupo Virgo são dotados de um sistema automático de anti-virus/firewall que atualiza as definições de vírus bem como as definições de segurança do firewall em todas as sessões; e

Página 12 de 28



DUCESP
13 10 21

- c) Por meio de um processo online diariamente, e feito um check-up (antivirus, firewall e backup).

6. RESTRIÇÃO AO USO DE RECURSOS INFORMÁTICOS

Os equipamentos e recursos tecnológicos, seja de hardware ou software, providos pelo Grupo Virgo têm finalidade exclusiva de conduzir os negócios relativos às atividades desempenhadas pelo Colaborador no Grupo Virgo.

Vai de encontro à esta Política que Colaboradores abusen de quaisquer equipamentos de informática, suportes ou instalações para uso pessoal, sendo vedado aos Colaboradores remover qualquer tipo de informações das instalações do Grupo Virgo, a menos que seja necessário para conduzir as suas atividades desempenhadas no Grupo Virgo.

7. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE USO DA REDE

Com a finalidade de assegurar o cumprimento dos procedimentos mencionados, o Grupo Virgo se reserva ao direito de:

- a) Empregar softwares e sistemas capazes de monitorar e registrar todos os usos do e-mail corporativo e da internet através da rede de estações de trabalho do Grupo Virgo;
- b) Inspeccionar qualquer arquivo armazenado na rede, no hard drive do computador ou em áreas privadas da rede a fim de assegurar o cumprimento rigoroso deste Manual, e
- c) Manter um conjunto de softwares e hardwares instalados para proteger a rede interna e a integridade de dados e programas.

8. REALIZAÇÃO DE TESTES PERIÓDICOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O Grupo Virgo realiza análise e testes periódicos que têm como objetivo a identificação de eventuais vulnerabilidades técnicas e procedimentais que, por acaso venham a apresentar risco às informações e seus sistemas críticos de negócios.



JUCESP
13 10 21

Qualquer colaborador que viole esta Política está sujeito a medidas disciplinares, podendo estes serem punidos, inclusive, com demissão, assim como estarão sujeitos às consequências legais cabíveis, independentemente de ter auferido ou não qualquer benefício com a violação.

Os Colaboradores deverão, ao ingressar no Grupo Virgo, aderir formalmente a esta Política, renovando a referida adesão, anualmente.

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a cursive scribble, and the initials "H" and "4" are written below it.



DUCESP
13 10 21

ANEXO B

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name. Below the signature, there are several horizontal and vertical scribbles, including a small number '4' to the right of the main signature.



JUCESP
13 10 21

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão 2, atualizada em 11 de agosto de 2021



JUCESP
13 10 21

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PRINCÍPIOS E VALORES.....	4
A. <u>Respeito</u>	4
i. ATOS ILÍCITOS OU ANTIÉTICOS.....	5
ii. CONFLITOS DE INTERESSES.....	6
B. <u>Transparência</u>	6
C. <u>Atendimento</u>	7
D. <u>Outros Princípios</u>	7
ANEXO - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Código de Ética e de Condutado Grupo Virgo.....	8



DUCESP
13 10 21

Palavra do CEO

Dream team,

Este código de ética e de conduta reflete o que a gente vem conversando desde o fim do ano de 2019, formalizando os princípios e valores norteadores do nosso projeto em conjunto que são: transparência (com o time, com parceiros, com o mercado), controle (de nossos atos, operações e parcerias), atendimento (ao cliente, seja ele interno ou externo) e respeito (ao nosso ambiente, às leis e normas do nosso mercado, parceiros e pessoas).

Espero de todos vocês, uma busca constante e insistente para nos tornarmos uma empresa, um time e indivíduos melhores, que cuidam dos nossos princípios e valores e com esse cuidado, permaneceremos uma empresa forte e que continuará viva, dentro do seu propósito por muitos e muitos anos.

Também incentivo vocês a manterem-se atentos à conduta de todos os que de alguma forma estão envolvidos com a nossa empresa e com o nosso negócio, sejam eles colaboradores, parceiros ou funcionários públicos. E em caso de suspeita de conduta inadequada, fora dos padrões que esperamos, de acordo com esse Código de Ética e de Conduta, procure os canais oficiais de denúncia para que a equipe de Compliance conduza uma investigação e eventuais sanções dos envolvidos.

Agradeço ao apoio de todos!

Daniel Magalhães



JUCESP
13 10 21

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta ("Código") tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos sócios, empregados, diretores, colaboradores e funcionários ("Colaboradores") da Virgo Companhia de Securitização, suas controladas ou coligadas, inclusive, mas não exclusivamente, a Virgo II Companhia de Securitização ("Grupo Virgo") na execução de suas atividades profissionais no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com seus clientes, potenciais clientes e órgãos públicos, conforme Instrução CVM nº 617/2009.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento dos princípios dispostos neste Código, bem como as práticas previstas nas demais políticas da instituição, das agências autorreguladoras, e normas regulatórias, inclusive assumindo o compromisso de informar ao time de Compliance/conformidade caso tenham conhecimento ou suspeita de que o presente código e demais regulamentações e códigos de autorregulamentação aos quais o Grupo Virgo se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer de seus Colaboradores.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

A. RESPEITO

Respeito é bom e todo mundo gosta, não é? Já diziam as nossas avós....

No Grupo Virgo o respeito é o primeiro princípio e ele se desdobra em várias frentes. Temos respeito por todos os Colaboradores e reprecendemos toda e qualquer preconceito (i.e. em razão de sexo, cor ou cargo) e desrespeito ao ser humano, como por exemplo, a prática de assédio moral, que é inaceitável pelos nossos padrões de ética e conduta.

Prezamos pelo respeito ao patrimônio do cliente, da empresa e de terceiros. Não é aceitável por esta empresa o recebimento de recursos ou presentes, por qualquer colaborador, proveniente de atos ilícitos ou antiéticos.

Respeitamos as normas e leis aplicáveis ao mercado e ao país onde atuamos e buscamos a todo momento, manter-nos em conformidade com essas normas. Ainda, além das normas supracitadas, respeitamos as demais políticas do Grupo Virgo que visam inserir controles internos a fim de assegurar que esse respeito seja alcançado de forma ampla dentro da empresa.



DUCEAP
13 10 21

1. ATOS ILÍCITOS OU ANTIÉTICOS

Somos todos conscientes e concordamos que não há espaço para atos ilícitos e antiéticos no Grupo Viro.

Respeitamos os dados de terceiros, principalmente, aqueles dados protegidos pela lei que não são nossos, mas que usamos apenas na forma permitida.

Conhecemos e respeitamos a confidencialidade das informações que temos acesso em razão de nossas atividades.

Em tudo isso, expressamente concordamos com a proibição de:

a) aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde e/ou benefício pessoal, incluindo pagamento em dinheiro ou não, incluindo quaisquer outras vantagens advindas de relacionamentos com clientes ou parceiros, salvo quando for para fins estritamente profissionais e necessários para o bom desempenho da função ou de valor economicamente irrelevante (no máximo até R\$ 300,00). Presentes de valor significativo que, por qualquer motivo não possam ser devolvidos, serão levados ao conhecimento do time de compliance para um sorteio entre os demais colaboradores.

- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how, informações privilegiadas, dados e outras informações recebidas em razão de sua função exercida no Grupo Viro ou por ela desenvolvidas ou obtidas, bem como se manifestar em nome do Grupo Viro, mesmo que informalmente ou sob sigilo, incluindo as redes sociais, quando não autorizado ou habilitado a fazê-lo;

c) discriminar, prejudicar ou favorecer, por qualquer motivo, quaisquer pessoas;

d) adotar quaisquer condutas que revelem qualquer tipo de ameaça ou assédio aos Colaboradores, incluindo, mas não limitado a assédio moral, assédio sexual, ou qualquer tipo de desqualificação e agressão física ou moral, em função do vínculo hierárquico ou não;

e) exceto conforme previsto no presente Código de Conduta, utilizar a internet para fins que não sejam estritamente relacionados a rotina de trabalho e da área específica de cada profissional, salvo a utilização de ferramentas virtuais de caráter pessoal que não prejudiquem o desempenho do Grupo Viro;

f) realizar operações, direta ou indiretamente, com clientes que não estejam formalmente aprovados pela área de cadastro do Grupo Viro;

g) realizar atos, manifestar opiniões ou adotar subterfúgos para, de forma indireta, induzir clientes, parceiros e/ou colaboradores a agir conforme seus próprios interesses;



DUCEAP
13 10 21

li) realizar qualquer ato ou negociação que possa fugir às regras ou limites estabelecidos pela legislação pertinente ou pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Receita Federal, BB ou qualquer outro órgão regulador ou auto-regulador de mercado.

I. CONFLITOS DE INTERESSES

Aqui no Grupo Virgo entendemos que podem surgir, durante a atuação profissional dos Colaboradores, situações de conflitos de interesses com clientes, parceiros ou o Próprio Grupo Virgo. Porém, acreditamos que os Colaboradores tem total capacidade de identificar referidos conflitos de interesses e de tomar as medidas cabíveis a respeito desses conflitos.

Assim sendo, é possível que surjam conflitos de interesses em determinadas atividades, relações pessoais e profissionais ou ainda em conjunto de circunstâncias com potencial de influenciar ou aparentar influenciar a habilidade de colaborador de se manter objetivo e imparcial ao decidir entre os interesses do Grupo Virgo e seus interesses pessoais ou de terceiros, sendo de sua obrigação:

- a) Evitar conflitos de interesses reais ou aparentes;
- b) Comunicar imediatamente, caso se encontre frente a qualquer conflito de interesse financeiro, pessoal, ético, legal, mas não se limitando a, reais ou aparentes, que envolvam o Grupo Virgo e que interfiram, ou aparentem interferir, em sua habilidade de tomar decisões imparciais e isentas;
- c) Caso seja apropriado ou necessário, afastar-se da tomada de decisões que possam envolver conflitos de interesse, seja real ou aparente.

3. TRANSPARÊNCIA

Nosso objetivo, como empresa é ser transparente em todas as áreas da companhia, desde o início de relação com um potencial cliente, bem como nas nossas relações de trabalho com os Colaboradores.

O Grupo Virgo preza pela transparência dos seus atos, negócios e relações interpessoais com empresas parceiras e instituições públicas. É nosso princípio não esconder erros, atos fíctos e condutas astutas, internas ou externas.

Caso tenhamos conhecimento de um ato ilícito ou conduta inadequada, denunciaremos para a área de conformidade da empresa para que tome as medidas pertinentes.

4. CONTROLE

Outra diretriz de suma importância e cultura do Grupo Virgo é o controle. Temos fissura por controlar nossas atividades, nossos produtos e nosso negócio. Queremos controlar

Assinatura
Página 21 de 28



JUCESP
13 10 21

nosso trabalho para oferecer o melhor da nossa equipe e competência para o cliente e para nossos parceiros e reguladores.

Como respeitamos os dados protegidos pela lei, controlamos sua exposição e gerenciamos o acesso destes dados.

D. ATENDIMENTO

O atendimento com excelência é um princípio para continuar oferecendo aos nossos clientes externos e internos informações rápidas e claras para a tomada de decisão. Esse atendimento será sempre oferecido com base no respeito, transparência, conformidade e controle. Não deixamos os clientes sem resposta.

E. OUTROS PRINCÍPIOS

Queremos crescer como time, com a promoção de ideias e de questionamentos de todos os Colaboradores, independente de cargo ou função. Trabalhamos muito em conjunto, juntos somos mais fortes e vamos mais rápido e mais longe. Assim, a cooperação entre os Colaboradores é um valor importante para a empresa.

Considerando todos os princípios e valores aqui tratados, cada um de nós fará uma declaração de conhecimento e aceitação deste Código de Ética e de Conduta e enviará, no momento de sua contratação ou a cada revisão deste código, conforme modelo anexo. O modelo poderá ser assinado mediante os meios eletrônicos permitidos em lei.



JUCESP
13 10 21

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO GRUPO VIRGO

Na qualidade de colaborador do Grupo Virgo, declaro conhecer o teor e concordar com os princípios e valores inseridos no Código de Ética e Conduta do Grupo Virgo, comprometendo-me, desde já, a seguir esses padrões de condutas.

São Paulo, (dia) de (mês) de 202_

Nome:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop at the top and several smaller strokes below it.



JUCESP
13 10 21

ANEXO C

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

À

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1123, 21ª andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi,
São Paulo/SP
CEP 04533-004

Ref: Renúncia ao cargo de Diretora de Operações – Sra. Juliane Effting Matias.

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **Juliane Effting Matias**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 34.309.220-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 311.818.988-62, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21ª andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP, apresento a minha renúncia ao cargo de Diretora de Operações da **VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Companhia").

Em consequência, declaro não ter nada a reclamar dessa Companhia, a qualquer título ou a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, em razão ou por consequência da minha atuação na qualidade de Diretora dessa Companhia, até a presente data, outorgando, assim, a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação à Companhia.

Adicionalmente, a Companhia, mediante o recebimento e a assinatura da presente carta de renúncia, declara não ter nada a reclamar desta renunciante, a qualquer título ou a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, em razão ou por consequência do meu exercício do cargo de Diretora de Operações, até a presente data, outorgando a mim a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação em razão do período em que atuei como Diretora.

A presente renúncia é feita em caráter irrevogável e irretratável, produzindo os seus efeitos legais e estatutários a partir desta data. Por fim, solicito que esta carta seja



JUCESP
13 10 21

devidamente arquivada na junta comercial e publicada, na forma do Art. 151 da Lei 6.404/76.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sendo o que cabia à presente, inscrevo-me.

Atenciosamente,


JULIANE EFFTING MATIAS

De acordo:


VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

[página de assinaturas da carta de Renúncia ao cargo de Diretora de Distribuição apresentada em 24 de setembro de 2021]





JUCESP
13 10 21

ANEXO D

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

À

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1123, 21ª andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.

CEP 04533-004

São Paulo/SP

Ref: Termo de Declaração e Posse ao cargo de Diretor de Operações – Pedro Paulo Oliveira de Moraes

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.724.747-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 222.043.388-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21 andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP (i) toma posse como Diretor de Operações da **VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2022 que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

O Diretor, ora investido, declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES

De acordo:

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



DUCESP
13 10 21

ANEXO E

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

À

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.
CEP 04533-004
São Paulo/SP

Ref: Termo Declaração e Posse ao cargo de Diretor de Distribuição - Gabriel Nóbrega dos Santos

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **GABRIEL NÓBREGA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.566.333-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 370.601.758-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21 andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP (i) toma posse como Diretor de Distribuição da **VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2022 que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

O Diretor, ora investido, declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Atenciosamente,

GABRIEL NÓBREGA DOS SANTOS

De acordo:

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



JUCESP
13 10 21

ANEXO F

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

À

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.

CEP 04533-004

São Paulo/SP

Ref: Termo Declaração e Posse ao cargo de Diretora de Gente e Inovação – Carla Quaglio Evangelista

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 50.426.438-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 397.242.848-08, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21 andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP (i) toma posse como Diretora de Gente e Inovação da **VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2022 que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

A Diretora, ora investida, declara não estar impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Atenciosamente,


CARLA QUAGLIO EVANGELISTA

De acordo:


VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

